



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Faculdade de Artes  
Coordenação Acadêmica



**UFAM**

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

### **CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares como componente curricular do Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal do Amazonas.

Art. 2º - As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º - As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias que enriquecem a formação do aluno do Curso de Bacharelado em Música, sendo o seu cumprimento indispensável para a obtenção do grau correspondente, atendendo às Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4º - As Atividades Complementares possibilitam o aproveitamento acadêmico de conhecimentos adquiridos pelo aluno em atividades curriculares e extracurriculares, de interesse para sua formação profissional e pessoal, sendo um importante instrumento de enriquecimento do perfil do egresso.

Art. 5º - As disciplinas curriculares, enquanto elementos componentes da matriz curricular do curso, de cumprimento obrigatório para os alunos, não podem ser considerados como Atividades Complementares.

Art. 6º - A Coordenação do curso de Bacharelado em Música é o órgão responsável pela organização, controle, fiscalização e validação das Atividades Complementares realizadas pelos acadêmicos deste curso da Universidade Federal do Amazonas – UFAM.



Art. 7º - O aluno deve realizar a carga horária de Atividades Complementares estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, e sua integralização deve acontecer ao longo do curso.

Parágrafo único – O aluno é responsável pela efetiva realização das Atividades Complementares conforme dispostas neste regulamento.

## **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Art. 8º - O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer o currículo do Curso de Bacharelado em Música contribuindo assim para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para a sua formação profissional.

Art. 9º - As Atividades complementares possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas pelos alunos, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito acadêmico, de acordo com as categorias e modalidades descritas neste regulamento.

Parágrafo único – As Atividades Complementares devem estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o projeto pedagógico do curso.

Art. 10 – As Atividades Complementares, cuja obrigatoriedade está em função do projeto pedagógico do curso e das diretrizes curriculares, têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-pedagógico, privilegiando:

- I. Complementar a formação profissional e social;
- II. Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a universidade;
- IV. Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres e períodos;
- V. Estimular práticas de estudos independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;



- VI. Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente universitário, inclusive as que se referirem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação considerada;
- VII. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- VIII. Incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

### **CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 11 –São consideradas Atividades Complementares aquelas pertencentes aos seguintes grupos:

#### **I – Atividades de Ensino**

Atividades de monitoria acadêmica voluntária;

- a) Visitas técnicas e dirigidas acompanhadas por professor da instituição;
- b) Participação em grupos de estudos ou atividades afins, supervisionados por um professor da instituição.

#### **II – Atividades de Pesquisa**

- a. Participação em projetos de iniciação científica e outras atividades correlatas ao desenvolvimento de pesquisa;
- b. Realização de trabalhos científicos na área da Música publicados em periódicos ou apresentados publicamente em congressos, seminários, ou instâncias similares, no período da graduação;

#### **III – Atividades de extensão**

- a. Participação em atividades de grupos artísticos musicais, promovidos pela Universidade Federal do Amazonas ou por outros órgãos de cultura;



- b. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, fóruns e outras atividades de natureza acadêmica, desde que os temas estejam relacionados à área da música ou áreas afins;
- c. Prestação de serviços voluntários à comunidade;
- d. Participação na organização de eventos promovidos pela universidade;
- e. Representação discente no Centro Acadêmico da Faculdade de Artes;
- f. Participação em cursos à distância ou presenciais na área de música;
- g. Participação em projetos sociais e atividades de extensão comunitária mantidas pela instituição.

Art. 12 – O aluno que ingressar no curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal do Amazonas – UFAM deverá, obrigatoriamente, completar 200 (duzentas) horas em Atividades Complementares, de acordo com o projeto pedagógico do curso.

Art. 13 – De modo a garantir a diversidade de vivências acadêmicas e culturais, indispensável ao enriquecimento e formação do acadêmico, este regulamento estabelece um limite de carga horária passível de ser validada para cada uma das modalidades e para cada uma das categorias.

Art. 14 – No Curso de Bacharelado em Música estas atividades estão especificadas por meio da decisão do Colegiado do Curso que considerando a necessidade de regulamentar a forma de avaliação das AACCs, estabeleceu grupos para fins de registro e controle.

Parágrafo único – A especificação das atividades relacionadas a cada uma das modalidades ou categorias, e do limite de carga horária mencionada no caput deste artigo consta nos grupos e quadros a seguir:

**Grupo 1 – Atividades de Promoção da Cidadania:** abrangem o engajamento do aluno em trabalhos de cunho comunitário, sob a supervisão de um professor tutor, em centros sociais, comunidades, hospitais, asilos, escolas, entidades filantrópicas, entre outras. As atividades de promoção da cidadania privilegiam a complementação da



formação social e humana a partir do desenvolvimento de uma “consciência cidadã” e enriquecem os conhecimentos gerais do aluno.

<b>Grupo 1- Atividades de Promoção da Cidadania</b>	
Atividade	Documento Comprobatório
Engajamento em trabalho comunitário em centros sociais, comunidades, hospitais, asilos, escolas, entidades filantrópicas, entre outras.	Declaração ou certificado expedido pela instituição na qual o aluno realizou a atividade, com especificação da carga horária e das atividades realizadas.  Carga horária máxima: 15h (cada)
Carga Horária Máxima a ser registrada	30h

**Grupo 2 – Atividades de Intervenção Organizacional:** abrangem a participação de consultoria organizacional, estágios extracurriculares e visitas técnicas, além de atividades orientadas às organizações de trabalho (públicas, privadas e da sociedade civil).

<b>Grupo 2- Atividades de Intervenção Organizacional</b>	
Atividade	Documento Comprobatório
Participação em projetos de consultoria.	Declaração ou certificado expedido pelo coordenador do projeto, com carga horária declarada.  Carga horária máxima: 15h (cada)
Estágio extracurricular vinculado à área do Curso.	Declaração ou certificado de participação com a carga horária declarada pelo professor coordenador do projeto.  Carga horária máxima: 30h (cada)



Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos ou extensão.	Declaração ou certificado de participação com a carga horária declarada pelo professor coordenador do projeto. Carga horária máxima: 15h (cada)
Carga Horária Máxima a ser registrada	60h

**Grupo 3 – Participação em Eventos Técnicos-Científicos:** abrangem atividades científicas como participação em palestras, seminários, fóruns, conferências, congressos, treinamentos e semana.

<b>Grupo 3 – Participação em Eventos Técnicos-Científicos</b>	
Atividade	Documento Comprobatório
Comparecimento a treinamentos, conferências e palestras isoladas na área do curso.	Certificado de participação, com carga horária declarada. Carga horária máxima: 20h (cada).
Cursos e mini-cursos nas áreas afins.	Certificado de participação, com carga horária declarada. Carga horária máxima: 20h (cada).
Participação em congressos, seminários, encontros, simpósios, conferências, fóruns, workshops, semanas.	Certificado de participação. Carga horária máxima para eventos locais e regionais: 20h (cada). Carga horária máxima para eventos nacionais e internacionais: 40h (cada).
Carga Horária Máxima a ser registrada	100h



**Grupo 4 – Produção Técnico-Científica:** neste grupo estão contempladas atividades em que o aluno é autor ou co-autor de trabalho completo publicado em anais, resumos publicados em anais ou em periódicos do evento, artigos científico completo publicado em periódicos; autor ou co-autor de capítulo de livro; premiação em trabalho acadêmico; palestrante em congressos, workshops, semana de curso, simpósios, etc; publicação de mural, pôster ou painel em eventos científicos; palestrantes em mini-cursos, oficinas e mesas-redondas; mediador de mesas redondas.

<b>Grupo 4 – Produção Técnico Científica</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
Autor ou co-autor de trabalho completo publicado em anais.	Artigo impresso, declaração de aceite e certificado de apresentação do artigo no evento. Carga horária máxima: 20h (cada)
Autor ou co-autor de artigo científico completo publicado em periódicos.	Artigo impresso ou declaração de aceite. Carga horária máxima: 20h (cada) Periódicos Qualis A ou B: 30h (cada)
Autor ou co-autor de resumo publicado em anais ou periódicos de eventos científicos.	Artigo completo ou declaração de aceite. Carga horária máxima: 15h (cada)
Autor ou co-autor de capítulo de livro da área	Apresentação de cópia da capa, contracapa e índice do livro. Carga horária máxima: 40h (cada)
Premiação de trabalhos técnico-científicos.	Apresentação de cópia do documento de premiação. Carga horária máxima: 40h (cada)
Apresentação oral de trabalho técnico-científico ou palestra em congressos, seminários, simpósios, conferências, fóruns, workshops, semana e encontros.	Apresentação do certificado de participação como palestrante. Carga horária máxima: 20h (cada)



Exposição de pôster ou painel em Eventos científicos	Apresentação do certificado de publicação como palestrante. Carga horária máxima: 15h (cada)
Palestrante em mini-cursos, oficinas ou mesas-redondas	Apresentação do certificado de participação como palestrante. Carga horária máxima: 15h (cada)
Mediador de mesas-redondas	Apresentação do certificado de participação como mediador. Carga horária máxima: 20h (cada)
Livro Publicado	Apresentação do ISSN Carga horária máxima: 100h (cada)
Carga Horária Máxima a ser registrada.	120h

**Grupo 5 – Iniciação Científica:** abrange a participação em trabalhos de pesquisa, sob orientação de docente, atividades relacionadas à produção do conhecimento, através de estudos específicos, que visam desenvolver no aluno o interesse e aptidão para a investigação científica. Tais projetos podem ser ou não, desenvolvidos em convênio com órgãos financiadores de pesquisa sob a orientação docente, sistematizados pela metodologia do trabalho científico.

<b>Grupo 5 – Iniciação Científica</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
Participação em projetos de pesquisa aprovados e concluídos com bolsas do PIBIC.	Certificado ou declaração do projeto. Carga horária máxima: 60h (cada)
Participação em projetos de pesquisas aprovados em outros programas.	Certificado ou declaração do projeto.





	Carga horária máxima: 60h (cada)
Participação em projetos de pesquisa como apoio técnico	Certificado ou declaração. Carga horária máxima: 60h (cada)
Carga Horária Máxima a ser registrada	120h

**Grupo 6 – Monitoria:** abrange a participação em monitorias, sob orientação de um docente, onde o aluno monitor pode contribuir para o aumento da qualidade de ensino através de maior assistência aos alunos das disciplinas, além de possibilitar ao monitor a aquisição de experiência profissional e aumento de conhecimento na disciplina.

<b>Grupo 6 – Monitoria</b>	
ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Participação em monitoria.	Certificado de participação. Carga horária máxima: 60h (cada)
Carga Horária Máxima a ser registrada	120h

**Grupo 7 – Extensão:** abrange a participação, registrada no plano de trabalho, em projetos de extensão PACE/PIBEX ou em projetos aprovados em outros programas.

<b>Grupo 7 – Extensão</b>	
ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Participação em PIBEX	Certificado de participação. Carga horária máxima: 60h (cada)
Participação em PACE.	Certificado de participação. Carga horária máxima: 60h (cada)



Carga Horária Máxima a ser registrada	120h
---------------------------------------	------

**Grupo 8 – Programas de Treinamento:** abrange a participação em programa especial de treinamento, sob orientação de um docente, onde o aluno pode contribuir para o aumento da qualidade do ensino através de atividades acadêmicas junto à comunidade estudantil.

<b>Grupo 8 – Programas de Treinamento</b>	
Atividade	Documento Comprobatório
Participação em Programa Especial de Treinamento – PET.	Certificado de participação. Carga horária máxima: 30h (cada)
Carga Horária Máxima a ser registrada	60h

**Grupo 9 – Optativas Excedentes:** abrange o aproveitamento de carga horária optativa.

<b>Grupo 9 – Optativas Excedentes</b>	
Atividade	Documento Comprobatório
Carga horária optativa excedente	Cópia do histórico escolar, comprovando a aprovação na disciplina. Carga horária máxima: 30h (cada)
Carga Horária Máxima a ser registrada	60h

**Grupo 10 – Representação Estudantil:** abrange aos alunos que ao longo do curso de graduação, represente a turma no colegiado do curso de Artes Plásticas, em diretório acadêmico ou diretório dos estudantes.



<b>Grupo 10 – Representante Estudantil</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
Representação estudantil (participação no colegiado de curso, Diretório Acadêmico, Diretório Central dos Estudantes)	Declaração ou certificado da atividade.  Carga horária máxima: 15h (cada)
Carga Horária Máxima a ser registrada	60h

**Grupo 11 – Docência:** esse grupo abrange aos alunos que durante o curso, realizem docência voluntária ou não, supervisionada pelo professor tutor na universidade e no local onde o mesmo realiza a atividade.

<b>Grupo 11 – Docência</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
Participação em atividades de docência.	Declaração ou certificado de participação com carga horária máxima de 60h.
Carga Horária Máxima a ser registrada	60h

**Grupo 12 – Criação Artística e Apresentação Musical:** abrange a participação do aluno em apresentações musicais, individuais ou coletivas, bem como a produção artística individual.



**Grupo 12 – Criação Artística e Apresentação Musical**

ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Criação de obra musical exposta em eventos artísticos.	Cópia da obra musical e cópia do folder ou cartaz do evento com indicação do nome do aluno. Máximo (60h) Carga horária máxima: 20h (cada)
Participação em Apresentações musicais	Cópia do folder ou convite da apresentação com indicação do nome do aluno. Máximo (20h) com limite de até 5h para cada apresentação. Apresentação Individual: Máximo (40h) com limite de até 5h para cada apresentação.
Apresentação Musical por título	Cópia do folder ou convite da apresentação com indicação do nome do aluno. 15h de preparação e 3h por apresentação
Arranjo	Apresentação da cópia do Arranjo Máximo (60h) Com limite de até 20h por arranjo
Gravação de áudio e vídeo	Apresentação da gravação Máximo (60h) Com limite de até 20h por gravação.
Produção e administração cultural	Documento comprobatório Máximo (60h) Com limite de até 20h por produção
Trabalho de conservação, restauração e documentação de acervos	Documento comprobatório Máximo (100h) Com limite de até 20h por trabalho
Editoração	Máximo (60h)



	Com limite de até 20h por trabalho
Carga Horária Máxima a ser registrada	150h

Art. 15 – As Atividades Complementares poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 16 – Ao final do último semestre letivo, o acadêmico provável formando que não tiver cumprido a totalidades das horas previstas para as Atividades Complementares não poderá participar da outorga de grau.

Art. 17 – O acadêmico que ingressar no curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal do Amazonas – UFAM por meio de transferência ficará também sujeito ao cumprimento da carga horária total de Atividades Complementares, podendo solicitar, ao Coordenador do Curso, o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem.

Parágrafo único – As Atividades Complementares realizadas na instituição de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento.

#### **CAPÍTULO IV - DA SOLICITAÇÃO, VALIDAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 18 – O acadêmico deve escolher, buscar e realizar as atividades pertinentes, que permitam um efetivo diferencial na qualidade de sua formação acadêmica, e que nos termos deste regulamento possam ser consideradas como Atividades Complementares.

Art. 19 – Todas as Atividades Complementares desenvolvidas pelos acadêmicos necessitam ser validadas pelo professor coordenador do curso, que é responsável pela atribuição de carga horária nos termos desse regulamento.



§ 1º – Para a atribuição da carga horária para as Atividades Complementares, o acadêmico deverá apresentar documentação comprobatória da realização das atividades.

§ 2º - A coordenação do curso poderá substituir a apresentação de atestado/declaração ou certificado de realização da atividade quando houver outros meios considerados idôneos a comprovar da participação do aluno na atividade.

§ 3º - A apresentação da documentação comprobatória das atividades ao curso, para efeito de validação, deverá ser feita mediante fotocópia acompanhada dos originais, sendo estes últimos devolvidos ao acadêmico no ato, acompanhados de protocolo ou por meio de encaminhamento digital através dos sistemas desenvolvidos para esta finalidade pela Universidade Federal do Amazonas.

Art. 20 – Ainda que o acadêmico receba prévia autorização para a realização de atividade pela coordenação do curso, se as horas ultrapassarem os limites para aquela categoria de atividade, as respectivas horas só poderão ser computadas até o limite para aquela categoria de atividade.

Art. 21 – As Atividades Complementares equivalem-se a uma disciplina curricular, não se admitindo sua validação mediante trabalhos ou atividades exercidas para cumprimento de outras disciplinas curriculares, exceto no caso de visitas técnicas.

Parágrafo único – Caso o acadêmico realize Atividades Complementares, cujo horário de realização coincida com o horário normal em sala de aula, tal atividade não abonará a sua presença.

Art. 22 – A apresentação da documentação comprobatória das atividades deverá ser feita até o último dia letivo de cada semestre/período.

§ 1º – Em caso de realização de Atividades Complementar em período de férias, estas deverão ser apresentadas à coordenação do curso no semestre imediatamente subsequente às férias em que ocorreram os eventos.

§ 2º - Somente serão integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os acadêmicos matriculados no último período



(semestre) do curso, aquelas cujas comprovações tenham sido protocolizadas até o último dia letivo do semestre.

§ 3º - Para o acadêmico que não cumprir o disposto no parágrafo 2º será obrigatória a matrícula no semestre subsequente para o cumprimento da carga horária disposta neste regulamento, sendo possível a conclusão do curso somente ao final do período/semestre de matrícula.

## **CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO**

Art. 25– O professor coordenador do curso contará com instalações adequadas para o desempenho destas atividades. (sala, computador com acesso ao sistema SEI, E-Campus, internet, etc).

Art. 26 – O coordenador do curso ficará responsável pelo desenvolvimento e organização das Atividades Complementares com as seguintes atribuições:

- I. Cumprir, para efeito de cômputo da carga horária atribuída às Atividades Complementares, o estabelecido nesse regulamento;
- II. Divulgar amplamente as possibilidades de atividades e/ou estudos a serem desenvolvidos pelos acadêmicos;
- III. Adotar formas sistemáticas, específicas e alternativas de acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares de cada acadêmico;
- IV. Realizar, sempre que necessárias reuniões com a direção, núcleo docente estruturante ou colegiado de Música da Faculdade de Artes - UFAM;
- V. Propor a inclusão de novas atividades e a carga horária máxima a elas atribuída;

Art. 27 – O levantamento das horas referentes às Atividades Complementares é de responsabilidade do coordenador do curso, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Faculdade de Artes  
Coordenação Acadêmica



**UFAM**

§ 1º - Mediante a entrega dos documentos comprobatórios da realização de Atividades Complementares, o coordenador fará o registro de tais horas no sistema SEI, E-Campus ou outro sistema disponibilizado pela Universidade Federal do Amazonas.

§ 2º - O coordenador do curso poderá recusar a atividade se considerar insatisfatória a documentação e/ou carga horária.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 – As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Música

Art. 31 – Este regulamento entre em vigor a partir da implementação do curso de bacharelado em Música.